



LEI N.º 2 4 0 6 /
(07 DE ABRIL DE 1.994.))

Dispõe sobre: Dá nova redação ao inciso II do Artigo 1º da Lei nº 2.160, de 19 de Dezembro de 1991.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação, o inciso - II do Artigo 1º da Lei nº 2.160, de 19 de Dezembro de 1.991.

"ARTIGO 1º -
I -
II - 2% (dois por cento) - tratando-se de imposto predial."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 31 - de Dezembro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de Abril de 1.994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

nm/nd/vam
[Handwritten signature]